



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 46/2010 – PMA.)

LEI Nº. 2.075 DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	10	SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	1010	CONSTRUIR O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	4.4.90.51.00.00.00.00.1000	Obras e Instalações	58.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	04	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01	GABINETE DE FINANÇAS	
Proj./Ativ.	2016	MANTER O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	4.4.90.52.00.00.00.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	8.500,00

Órgão:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Unidade:	04	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Proj./Ativ.	1005	ADQUIRIR TERRENOS PARA PARQUE INDUSTRIAL	
	4.5.90.61.00.00.00.00.1000	Aquisição de Imóveis	49.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL